



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

ANEXO E À RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Conteúdo do Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

(informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro)

CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS – PESSOA JURÍDICA

1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário

1.1 Declaração do diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários e do diretor responsável e pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas estabelecidas por esta Resolução, atestando que:

a. reviram o formulário de atividades

Eu, Mateus Sales de Azevedo Valladão Nogueira, diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários, atesto que revi o Formulário de Referência – Pessoa Jurídica, objeto do “Anexo E” da Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.

Mateus Sales de Azevedo Valladão Nogueira

Eu, Felipe Bizzotto Papini, diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas, atesto que revi o Formulário de Referência – Pessoa Jurídica, objeto do “Anexo E” da Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.

Felipe Bizzotto Papini



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

- b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa

Eu, Mateus Sales de Azevedo Valladão Nogueira, diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários, atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela Montclair Advisory Ltda. ("Montclair Advisory").

Mateus Sales de Azevedo Valladão Nogueira

Eu, Felipe Bizzotto Papini, diretor responsável pela implementação e cumprimento das regras, procedimentos internos e das normas, atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela Montclair Advisory Ltda. ("Montclair Advisory").

Felipe Bizzotto Papini

2. Histórico da empresa

2.1 Breve histórico sobre a constituição da empresa

A Montclair Advisory Ltda. foi constituída em Setembro de 2025, tendo em seu objeto social as atividades de consultoria de valores mobiliários, conforme reguladas pela Resolução CVM n.º 19, de 25 de fevereiro de 2021 ("RCVM 19").

Atualmente, a Montclair Advisory conta com 1 (um) serviço de consultoria de investimentos, com cobrança mensal, por tempo indeterminado.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

A empresa é sediada no município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, em escritório situado na Rua Santa Maria Itabira, nº 99, conjunto 800, Sion, CEP 30310-600.

A diretoria é composta pelos Srs. Mateus Sales de Azevedo Valladão Nogueira, no cargo de diretor responsável pela atividade de Consultoria de Valores Mobiliários e Suitability, e Felipe Bizzotto Papini, no cargo de diretor responsável pela atividade de *Compliance* e PLD.

2.2 Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário

A empresa foi criada em Setembro de 2025 com dois sócios, Felipe Bizzotto Papini e Mateus Sales de Azevedo Valladão Nogueira.

b. escopo das atividades

A Montclair Advisory atua como Consultora de Valores Mobiliários – Pessoa Jurídica, nos termos definidos pela Resolução CVM nº 19/2021, prestando consultoria de investimentos de forma individualizada a determinados clientes, majoritariamente, pessoas físicas.

c. recursos humanos e computacionais

A Montclair Advisory apoia-se na expertise de seus sócios e colaboradores para a realização das atividades de consultoria de valores mobiliários. A empresa investiu no aprimoramento de seus recursos tecnológicos e computacionais, contando hoje com uma infraestrutura compatível com seu porte e em constante evolução, de forma a garantir suporte eficiente e abrangente a todos os colaboradores no desempenho de suas responsabilidades.

d. regras, procedimentos e controles internos

Desde sua constituição em Setembro de 2025, as regras, políticas, procedimentos e controles internos são revisados periodicamente, a fim de garantir a atualização das rotinas e a adesão



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua
Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

aos procedimentos definidos pela área de Compliance, inclusive em decorrência de exigências regulamentares.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

3. Recursos humanos¹

3.1 Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. número de sócios

2 sócios.

b. número de empregados

0 empregados.

c. número de terceirizados

4 terceirizados.

d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como consultor de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa

Mateus Sales de Azevedo Valladão Nogueira (CPF nº 097.865.196-04).

4. Auditores

4.1 Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:

a. nome empresarial

Não se aplica.

b. data de contratação dos serviços

Não se aplica.

c. descrição dos serviços contratados

Não se aplica.

¹ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na consultoria de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua
Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

5. Resiliência financeira

5.1 Com base nas demonstrações financeiras, ateste se a receita em decorrência da atividade de consultoria de valores mobiliários é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com tal atividade

Sim.

6. Escopo das atividades

6.1 Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

a. tipos e características dos serviços prestados

A Montclair Advisory exerce a atividade de consultoria de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM n.º 19 (“RCVM 19”), com o aconselhamento profissional de investimentos, montando estratégias para alocação de recursos, distribuídas em renda fixa e renda variável, de acordo com os objetivos, disponibilidades de Recursos e conhecimentos de cada cliente, prestando o auxílio operacional quando necessário.

b. tipos de valores mobiliários objeto de consultoria

A Montclair Advisory propõe-se a orientar, aconselhar e emitir recomendações sobre todos os valores mobiliários que podem compor uma carteira de investimento. Entre os principais ativos, destacam-se: ETFs e Fundos de Investimento.

c. características do processo de “conheça seu cliente” e *suitability* praticados

Aplicação de entrevista e questionário de *Suitability* a todos os clientes após a contratação da consultoria.

Busca-se entender os objetivos financeiros do cliente, assim como sua tolerância e capacidade ao risco e aspectos pessoais que possam influenciar a recomendação dos tipos de investimentos mais adequados.

Será exigido que todos os clientes passem pelo processo de *Suitability* antes de efetuarmos qualquer recomendação quanto à carteira de investimentos do cliente.

6.2 Descrever resumidamente as atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de consultoria de valores mobiliários, destacando:

a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e

Não há quaisquer conflitos de interesses entre as atividades desenvolvidas e a consultoria de valores mobiliários.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

- b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao consultor e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

Não se aplica.

6.3 Descrever o perfil dos clientes da empresa, fornecendo as seguintes informações:

- a. número de clientes (total e dividido entre investidores profissionais, qualificados e não qualificados, conforme regulamentação específica)

Número total de clientes	26
Investidores profissionais	0
Investidores qualificados	4
Investidores não qualificados	22

- b. número de clientes, dividido por:

- i. pessoas naturais
25.

- ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)
1.

- iii. instituições financeiras
0.

- iv. entidades abertas de previdência complementar
0.

- v. entidades fechadas de previdência complementar



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua
Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

vi. regimes próprios de previdência social 0.
vii. seguradoras 0.
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil 0.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

ix. clubes de investimento

0.

x. fundos de investimento

0.

xi. investidores não residentes

0.

xii. outros (especificar)

0.

6.4 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

Não há.

7. Grupo econômico

7.1 Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:

a. controladores diretos e indiretos

Mateus Sales de Azevedo Valladão Nogueira (CPF nº 097.865.196-04) e Felipe Bizzotto Papini (CPF nº 085.751.656-66).

c. controladas e coligadas

Não se aplica.

d. participações da empresa em sociedades do grupo

Não se aplica.

e. participações de sociedades do grupo na empresa

Não se aplica.

f. sociedades sob controle comum



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Não se aplica.

7.2 Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.

-

8. Estrutura operacional e administrativa

8.1 Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico

Atividade administrativa: responsável pelo correto funcionamento da empresa do ponto de vista empresarial.

Atividade de Controles Internos, Regras e Procedimentos: responsável pela análise dos processos internos para identificação do cumprimento legal das atividades e principalmente a manutenção do sigilo de dados respeitando a legislação vigente.

Atividade de Consultoria de Valores Mobiliários: responsável pela análise das informações relacionadas ao plano financeiro dos clientes, elaboração do *suitability*, análise e recomendações referentes a valores mobiliários e não mobiliários que compõem a carteira de investimentos dos clientes.

b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões

A Montclair Advisory possui um Comitê de *Compliance* e de Investimentos, compostos pelos sócios, cujas reuniões são convocadas quando necessário. As deliberações das reuniões são registradas em Ata de Assembleia, sendo assinada por todos os presentes.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

Mateus Sales de Azevedo Valladão Nogueira – Diretor de Consultoria e *Suitability*, nos termos da RCVN 19, sendo responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários.

Felipe Bizzotto Papini - Diretor de *Compliance*, Controles Internos e PLD, nos termos da RCVN 19, sendo responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas na mencionada Resolução.

8.2 Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

-

8.3 Em relação a cada um dos diretores responsáveis de que tratam os incisos II e III do art. 4º, indicar, em forma de tabela:

Nome	Mateus Sales de Azevedo Valladão Nogueira	Felipe Bizzotto Papini
Idade	23	23
Profissão	Internacionalista	Gestor financeiro
CPF	097.865.196-04	085.751.656-66
Cargo ocupado	Diretor de consultoria	Diretor de <i>compliance</i>
Data da posse	27/08/2025	27/08/2025
Prazo do mandato	Indeterminado	Indeterminado
Outros cargos ou funções exercidos na empresa	Diretor de <i>suitability</i>	Diretor de PLDFT

8.4 Em relação ao diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários fornecer:



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua
Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

Bacharel em relações internacionais pelo IBMEC-BH.

ii. aprovação em exame de certificação profissional

CFG e CGA.

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa

Vermont Investimentos.

- cargo e funções inerentes ao cargo

Analista de crédito privado responsável pela atividade de análise e monitoramento de empresas de capital fechado e aberto, emissoras de dívidas corporativas no mercado de capitais brasileiro. Além disso, análise e monitoramento de ativos de crédito estruturado, como CRI e CRA, sendo, portanto, responsável pelos setores de agronegócio e imobiliário.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram

Gestão de investimentos, por meio de carteira administrada.

- datas de entrada e saída do cargo

Agosto de 2023 a setembro de 2025.

8.5 Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas por esta Resolução fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

Tecnólogo em gestão financeira pela FGV IDT (em andamento).

ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)

CFG, CGA e CEA.

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 (cinco) anos, indicando:

- nome da empresa

Clube do Valor.

- cargo e funções inerentes ao cargo

***Sales Enablement* responsável por desenvolver a área em questão, com o intuito de capacitar o time de SDR, tanto em vendas, quanto em mercado financeiro, e o time de *closers* e consultores para fazerem reuniões comerciais com *leads*.**

- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram

Consultoria e gestão de investimentos.

- datas de entrada e saída do cargo

Janeiro de 2024 a Setembro de 2024.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

- nome da empresa

One Investimentos.

- cargo e funções inerentes ao cargo

Sócio-analista responsável pela avaliação e análise de ativos com viés técnico e fundamentalista, análise de operações com derivativos e análise de ETFs para uma carteira global.

- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram

Assessoria de investimentos.

- datas de entrada e saída do cargo

Dezembro de 2024 a Setembro de 2025.

8.6 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a atividade de consultoria de valores mobiliários, incluindo:

- a. quantidade de profissionais

1.

- b. percentual dos profissionais certificados ou autorizados como consultores pela CVM

100%.

- c. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

As atividades são dedicadas à consultoria de valores mobiliários para pessoas físicas e jurídicas, envolvendo a análise do perfil do investidor, acompanhamento de relatórios econômicos de publicações abertas, *researchs* independentes e relatórios publicados pelos gestores dos fundos de investimento.

O profissional é encarregado de monitorar e auxiliar os clientes da Montclair Advisory, quanto aos seus investimentos pessoais.

- d. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua
Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Acompanhamento de carteiras de clientes, por meio de sistema de consolidador de carteiras.

Acompanhamento de informações cadastrais de clientes, por meio de sistema proprietário de CRM.

Comunicação com clientes, por meio de e-mail e WhatsApp.

8.7 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

a. quantidade de profissionais

2.

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

Um Diretor de *Compliance* e PLD, responsável pelo monitoramento e fiscalização das regras, procedimentos e controles internos, em observância à legislação vigente, com relação à atividade de Consultoria de Investimentos.

A atuação do *Compliance* é independente e busca assegurar a implementação das políticas assinadas pelos sócios e colaboradores da Montclair Advisory.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

A Montclair Advisory tem rotinas de coleta de dados e análise de perfis, PLD/KYC e revisão de políticas adotadas internamente. Tal suporte se dá com sistemas e planilhas.

Essas ferramentas permitem que o *Compliance* tenha acesso a todas as informações necessárias para atender a legislação aplicável.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

O responsável pela área é o Diretor de *Compliance* e PLDFT, que conta com garantias estatutárias e poderes de fiscalização e imposição de sanções e penalidades, permitindo o exercício de suas funções com independência, no âmbito de sua atuação.

8.8 Outras informações que a empresa julgue relevantes

Não há.

9. Remuneração da empresa

9.1 Em relação a cada tipo de serviço prestado, conforme descrito no item 6.1.a, indicar as principais formas de remuneração que pratica.

Recebemos apenas taxa de consultoria, paga mensalmente e exclusivamente pelos clientes.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

9.2 Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:

a. taxas com bases fixas

100%.

b. taxas de performance

Não se aplica.

c. no caso de clientes profissionais, nos termos da regulamentação específica, remunerações, tais como rebates e outras formas de remuneração que não sejam diretamente recebidas de seus clientes de consultoria e que estejam relacionadas com previsão existente no § 1º do art. 18

Não se aplica.

d. honorários por hora

Não se aplica.

e. outras formas de remuneração

Não se aplica.

9.3 No caso do recebimento de taxas de performance, explicar a metodologia de cálculo e apuração, vinculação a um índice de referência, periodicidade de apuração e pagamento

Não se aplica.

9.4 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

Não há.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

10. Regras, procedimentos e controles internos

10.1 Descrever as regras para o tratamento de **soft dollar**, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

A Montclair Advisory não exerce atividades de gestão de recursos, o que afasta o interesse de corretoras em relação ao fluxo de operações e, consequentemente, à oferta de benefícios característicos do *soft dollar*.

Além disso, a empresa não mantém vínculos exclusivos com contrapartes, buscando constantemente as opções mais adequadas disponíveis no mercado financeiro e de capitais, de acordo com os distintos perfis de seus clientes.

10.2 Endereço da página do consultor na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Resolução

<https://www.montclairadvisory.com.br/>

11. Contingências

11.1 Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:

a. principais fatos

Não se aplica.

b. valores, bens ou direitos envolvidos

Não se aplica.

11.2 Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:

a. principais fatos



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua
Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Não se aplica.

b. valores, bens ou direitos envolvidos

Não se aplica.

11.3 Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores

Não se aplica.

11.4 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:

a. principais fatos

Não se aplica.

b. valores, bens ou direitos envolvidos

Não se aplica.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

11.5 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:

a. principais fatos

Não se aplica.

b. valores, bens ou direitos envolvidos

Não se aplica.

12. Declarações adicionais do diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, informando sobre:

12.1 acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos ou por entidades equivalentes em seu país de domicílio

Eu, Mateus Sales de Azevedo Valladão Nogueira, Diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários, atesto que não há.

Mateus Sales de Azevedo Valladão Nogueira

12.2 condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação

Eu, Mateus Sales de Azevedo Valladão Nogueira, Diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários, atesto que não há.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua
Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Mateus Sales de Azevedo Valladão Nogueira

12.3 impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa

Eu, Mateus Sales de Azevedo Valladão Nogueira, Diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários, atesto que não há.

Mateus Sales de Azevedo Valladão Nogueira

12.4 inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado

Eu, Mateus Sales de Azevedo Valladão Nogueira, Diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários, atesto que não há.

Mateus Sales de Azevedo Valladão Nogueira

Formulário Referência Montclair 2025 pdf

Código do documento e468c522-4fb3-462f-90c1-1401fe7d0127



Assinaturas



Montclair Advisory Ltda, neste ato representada por Mateus Sales de Azevedo Valladão Nogueira
mateus.valladao@montclairadvisory.com.br
Assinou



Montclair Advisory Ltda, neste ato representada por Felipe Bizzotto Papini
felipe.papini@montclairadvisory.com.br
Assinou



Eventos do documento

20 Feb 2026, 11:07:40

Documento e468c522-4fb3-462f-90c1-1401fe7d0127 **criado** por MONTCLAIR ADVISORY LTDA, NESTE ATO REPRESENTADA POR MATEUS SALES DE AZEVEDO VALLADÃO NOGUEIRA (b97dd20c-a725-4d1a-9825-2cbeb3b77e80). Email: mateus.valladao@montclairadvisory.com.br. - DATE_ATOM: 2026-02-20T11:07:40-03:00

20 Feb 2026, 11:09:05

Assinaturas **iniciadas** por MONTCLAIR ADVISORY LTDA, NESTE ATO REPRESENTADA POR MATEUS SALES DE AZEVEDO VALLADÃO NOGUEIRA (b97dd20c-a725-4d1a-9825-2cbeb3b77e80). Email: mateus.valladao@montclairadvisory.com.br. - DATE_ATOM: 2026-02-20T11:09:05-03:00

20 Feb 2026, 11:09:15

MONTCLAIR ADVISORY LTDA, NESTE ATO REPRESENTADA POR MATEUS SALES DE AZEVEDO VALLADÃO NOGUEIRA **Assinou** (b97dd20c-a725-4d1a-9825-2cbeb3b77e80) - Email: mateus.valladao@montclairadvisory.com.br - IP: 191.55.68.118 (191-055-068-118.xd-dynamic.algartelem.com.br porta: 23362) - Documento de identificação informado: 097.865.196-04 - DATE_ATOM: 2026-02-20T11:09:15-03:00

20 Feb 2026, 11:10:22

MONTCLAIR ADVISORY LTDA, NESTE ATO REPRESENTADA POR FELIPE BIZZOTTO PAPINI **Assinou** (9c220c5c-9e0e-45ce-b8ac-aaeebf7129e7) - Email: felipe.papini@montclairadvisory.com.br - IP: 201.80.146.64 (c9509240.virtua.com.br porta: 41232) - Documento de identificação informado: 085.751.656-66 - DATE_ATOM: 2026-02-20T11:10:22-03:00

Hash do documento original

(SHA256):44ee02bf7f22e52a1949a3e18e386605ef9d332c02be9e8e71965de5e746a555

(SHA512):ec5dc7088392fe148f8ac687beba8994dd563b4acaca3675dd748d39e0205364b27e1020192dc98bfd8a4defade91f781b1c719c8b2f5f02f55aef20b4fa274f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.